



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMUNICADO nº 01 – Pregão Presencial nº 08/2021

OBJETO: Locação de um equipamento multifuncional, preto e branco, novo ou seminovo, com funções mínimas de copiadora e impressora monocromáticas e scanner, incluindo os respectivos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e material de consumo, inclusive grampos, exceto papel ou mão de obra para a operação do equipamento, com estimativa de tiragem de 15 (quinze) mil cópias/impressões mensais, sem limite de escaneamento.

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe, esclarecemos o que abaixo segue:

Questão 1: “Exige-se: Velocidade de impressão e cópias com o mínimo de 36 ppm (página por minuto) em face única e mínimo de 60 PPM para face dupla;

Questiona-se: É comum nos equipamentos que a velocidade em face dupla seja pelo menos a metade da velocidade de impressão em modo simplex, e não ao contrário como no edital, fazendo com que o equipamento ofertado possua velocidade de impressão de pelo menos 120PPM simplex para que faça 60PPM no duplex, o que tornaria a contratação inviável e o preço exorbitante devido ao porte da máquina. Diante o exposto, solicito esclarecer se a especificação realmente está correta, caso positivo, informar pelo menos 03 (três) marcas/modelos de diferentes fabricantes que atendam ao edital.” [sic]

Resposta: Por se tratar de um equipamento com recurso de scanner duplex de passagem única, a limitação de 36 ppm refere-se à velocidade do ADF, sendo que a impressora imprimirá com “o dobro” da velocidade aproximadamente (60 ppm) para não interromper o fluxo de escaneamento duplex vindo do ADF. O equipamento traciona 36 folhas por minuto, como cada folha tem duas páginas, teoricamente poderão ser impressas o dobro de páginas (72), mas estimamos que um mínimo de 60 seja aceitável. Quanto à informação de 03 marcas/modelos de equipamentos de diferentes fabricantes que atendam ao edital, informo que não podemos direcionar as informações de modo que possa favorecer algum fornecedor/fabricante em detrimento de outro, apenas definimos as especificações após levantamento de necessidades e constatação de que algum equipamento do mercado possa atender..



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

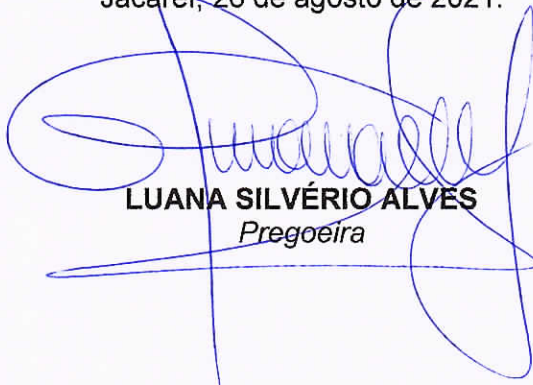
Questão 2: “Exige-se: Processamento e Reconhecimento de Caracteres (OCR) com suporte ao idioma Português do Brasil.

Questiona-se: Será aceita a função OCR disponibilizada via software?” [sic]

Resposta: Sim. O OCR não precisa ser no próprio equipamento. O fornecedor do equipamento deve fornecer um software, obrigatoriamente fornecido pelo próprio fabricante do equipamento, que se comunique com o equipamento, escaneie diretamente do equipamento e faça a manipulação do arquivo gerado, incluindo OCR, conforme as especificações do Edital.

Sem mais, mantém-se inalterada a data e horário já designados para recebimento dos envelopes e início da sessão pública, qual seja, dia **27/08/2021, às 09h**, no Auditório desta Casa Legislativa. O edital e seus anexos, bem como este comunicado, permanecem disponíveis junto ao site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacareí, 26 de agosto de 2021.



LUANA SILVÉRIO ALVES
Pregoeira